

**PROTOCOLO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA  
TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R. E O MUNICÍPIO DE  
MACEDO DE CAVALEIROS NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO TURÍSTICA DA REGIÃO  
DO NORTE DE PORTUGAL**

**ENTRE:**

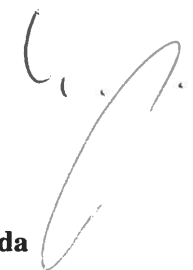
**TURISMO DO PORTO E NORTE DE PORTUGAL, E.R.**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 508 905 435, com sede no Castelo Santiago da Barra, em Viana do Castelo, neste ato representada pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. Dr. Luís Pedro de Carvalho Martins, no uso das competências que lhe são atribuídas, nos termos do disposto na al. i), do n.º 1, do art. 24.º do Estatutos, adiante designada por **Primeira Outorgante**;

**E**

**MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS**, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 506 697 339, com sede no Jardim 1.º Maio, em Macedo de Cavaleiros, neste ato representado pelo seu Presidente, o Exmo. Sr. Dr. Benjamim do Nascimento Rodrigues, no uso das competências que lhe são atribuídas, adiante designada por **Segunda Outorgante**;

Considerando que:

- a) A **Primeira Outorgante** tem por missão a valorização e o desenvolvimento das potencialidades turísticas da Região Norte de Portugal e do Destino Turístico do Porto e Norte de Portugal e das Submarcas;
- b) O evento “Entrudo Chocalheiro – Carnaval de Podence” dará maior visibilidade e notoriedade ao território da **Segunda Outorgante**, a nível nacional e internacional;
- c) O ritual festivo dos “Caretos” no período carnavalesco foi inscrito no Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial e, em dezembro de 2019, pela UNESCO, na Lista Representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade;
- d) Este evento está ancorado na importância etnográfica do ritual dos “Caretos” que reporta a um período histórico longínquo, pré-cristão, agro-pastoril e que encontra paralelo em muitas outras manifestações de mascarados numa linha geográfica que une Portugal, Espanha, França, Itália, Áustria, Suíça, Bulgária, Hungria, Eslováquia, ou a Bélgica;

- 
- a) O evento valorizará e potenciará a internacionalização da Região Norte e da **Segunda Outorgante**, contribuindo para um aumento significativo do número de visitantes e de turistas ao território, na ordem dos 120 000 (cento e vinte mil), envolvendo toda a Região;
  - b) O evento, localizado num território de “baixa densidade”, pretende captar novos públicos e tem o potencial necessário para afirmar um crescimento e uma sustentabilidade do destino, fidelizando a procura;
  - c) Serão promovidos e dinamizados os produtos turísticos Turismo Cultural, Gastronomia e Vinhos e *City & Short Breaks*;
  - d) O evento decorrerá entre os dias 22 e 25 de fevereiro de 2020, em Podence, Macedo de Cavaleiros, na Região Norte;
  - e) Esta efeméride valorizará a notoriedade da marca “Porto e Norte de Portugal”;
  - f) Cabe à **Primeira Outorgante** dinamizar e potenciar os valores e recursos turísticos regionais e sub-regionais;
  - g) Compete ainda à **Primeira Outorgante** promover os seus produtos na Região Norte, assim como apoiar eventos de conteúdo turístico;
  - h) A despesa inerente ao presente Protocolo está inscrita no Orçamento da Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., para o ano de 2020, e será satisfeita pela dotação orçamental da seguinte classificação orçamental da despesa: 010501A002 (Município de Macedo de Cavaleiros), com o cabimento n.º 102/2020;
  - i) À despesa inerente ao presente Protocolo corresponde o compromisso n.º 137/2020;

Ambas as Outorgantes celebram o presente Protocolo, livre, esclarecidamente e de boa fé, que se rege pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira**

##### **Objeto**

Constitui objeto do presente Protocolo, a concessão, por parte da **Primeira Outorgante**, de um apoio financeiro, no âmbito da realização do evento “Entrudo Chocalheiro – Carnaval de Podence”, à **Segunda Outorgante**, com vista à dinamização, valorização turísticas e notoriedade a nível nacional e internacional, da Cidade de Macedo de Cavaleiros e da Região Norte de Portugal.

**Cláusula Segunda**

**Obrigações da Primeira Outorgante**

- 1- A Primeira Outorgante obriga-se a compartilhar financeiramente a Segunda Outorgante, no montante de 25 000,00 € (vinte e cinco mil euros), no âmbito do evento “**ENTRUDO CHOCALHEIRO – CARNAVAL DE PODENCE**”, que decorrerá entre os dias 22 e 25 de fevereiro de 2020.
- 2- A participação referida no número anterior ocorrerá no prazo máximo de sessenta dias, após o evento, desde que sejam cumpridos todos os requisitos legais e outros, aqui aplicáveis.

**Cláusula Terceira**

**Obrigações da Segunda Outorgante**

- 1- A Segunda Outorgante deverá promover o evento, divulgando a logo-marca institucional Porto e Norte TEM, nos vários canais de comunicação, no âmbito deste apoio.
- 2- A Segunda Outorgante deverá ainda apresentar o relatório final dos resultados e atividades do evento, no prazo de trinta dias após realização do mesmo.

**Cláusula Quarta**

**Foro competente**

Para a resolução de quaisquer litígios emergentes do presente Protocolo é convencionado o Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro, nos termos da legislação e demais regulamentação aplicável e em vigor.

**Cláusula Quinta**

**Comunicações e notificações**

As notificações e comunicações no âmbito do Protocolo devem ser dirigidas para a sede de cada uma das Partes, por escrito, ou através dos respetivos endereços eletrónicos.

**Cláusula Sexta**

**Alteração do Protocolo**

Toda e qualquer alteração ao presente Protocolo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as Partes.

**Cláusula Sétima**

**Vigência**

O presente Protocolo produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.

Este Protocolo, constituído por 4 (quatro) páginas, é feito em (2) duas vias de igual teor, sendo uma para cada **Parte Outorgante**.

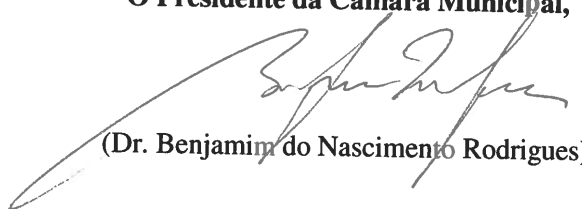
Viana do Castelo, 20 de fevereiro de 2020.

**Pela Primeira Outorgante,  
O Presidente da Comissão Executiva,**



(Dr. Luís Pedro de Carvalho Martins)

**Pela Segunda Outorgante,  
O Presidente da Câmara Municipal,**



(Dr. Benjamin do Nascimento Rodrigues)